



santa casa de misericórdia de pirassununga

Pirassununga, 24 de Janeiro de 2023.

CERTIDÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, através de seu representante legal, Moacyr Fonseca Junior, RG nº 2.418.795-SSP/SP, CPF nº 041.059.668-04, certifica para fins de Prestação de Contas do **Convênio Pro – Santa Casa 02 Município de Conchal**, que a Entidade se encontra em Intervenção Municipal, através do Decreto nº 8.151 de 09 de Agosto de 2022, cuja composição é a seguinte:

Interventor

Moacyr Fonseca Junior – CPF. 041.059.668-04

I - Presidente :) Odirley Aparecido de Melo Montesino. RG nº 30.464.229-0;

II – Vice-Presidente: José Leandro Viotto , RG nº 30.447.283-9

III- Secretário: Julio César Toso, RG nº 34.640.175-6;

IV – 3 (três) Membros Titulares

a) Paulo Christian Machado, RG nº 14.823.002814;

b) Edilson Pereira de Godoy, RG nº 9.887.203-5;

c) Kellen Cristina Vieira da Matta, RG nº 3.385.589-2;

V- 3 (três) Membros Suplentes:

b) Luis Carlos Montagnero Filho, RG nº 29.338.887-8;

c) Marcio Roberto Silva, RG nº 29.786.039-9;

d) Stella Dias Oliveira, RG nº 18.028.691-2;(NR)


Moacyr Fonseca Junior
Interventor



santa casa de misericórdia de pirassununga

ENTIDADE FILANTRÓPICA

DECLARAÇÃO

Convênio Pró – Santa Casa 02 Município de Conchal

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, com sede na Avenida Newton Prado, nº 1883, nesta cidade de Pirassununga-SP, representada pelo Sr. Moacyr Fonseca Junior – Interventor, RG 2.418.795-5 SSP/SP e CPF nº 041.059.668-04, nomeado para o cargo em 10 de Fevereiro de 2022, através de Decreto Municipal nº 8.033, declara para fins de Prestação de Contas acima mencionada - Decreto Municipal nº 8.151 de 09 de Agosto de 2022 que foram nomeados para composição do Conselho Fiscal Voluntário, os seguinte membros, a saber:

I - Presidente :) Odirley Aparecido de Melo Montesino. RG nº 30.464.229-0;

II – Vice-Presidente: José Leandro Viotto , RG nº 30.447.283-9

III- Secretário: Julio César Toso, RG nº 34.640.175-6;

IV – 3 (três) Membros Titulares

a) Paulo Christian Machado, RG nº 14.823.002814;

b) Edilson Pereira de Godoy, RG nº 9.887.203-5;

c) Kellen Cristina Vieira da Matta, RG nº 3.385.589-2;

V- 3 (três) Membros Suplentes:

b) Luis Carlos Montagnero Filho, RG nº 29.338.887-8;

c) Marcio Roberto Silva, RG nº 29.786.039-9;

d) Stella Dias Oliveira, RG nº 18.028.691-2;(NR)

Sendo o que tinha a declarar, reitera protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 24 de Janeiro de 2023.

Moacyr Fonseca Junior
Interventor



santa casa de misericórdia de pirassununga

DECLARAÇÃO

Convênio Pró – Santa Casa 02 Município de Conchal

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, com sede na Avenida Newton Prado, nº 1883, nesta cidade de Pirassununga-SP, declara para os devidos fins que tem o seu regulamento de compras, que é geral para a entidade, não específico para o convênio, conforme anexo; e que este se encontra publicado no portal da Transparência, conforme link: <http://www.santacasapirassununga.com.br/wp-content/uploads/2019/04/REGULAMENTO-DE-COMPRAS>

Sendo o que tinha a declarar, reitera protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 24 de Janeiro de 2023.

Moacyr Fonseca Júnior
Interventor



santa casa de misericórdia de pirassununga

EXTRATO CONCILIADO

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022 / Banco/Caixa: 2930 Tipo Relatório: Analítico
Filial: 01 - SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA

BANCO/CAIXA:		2930 - CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL		SALDO ANTERIOR:		87,98	
Num. Mov	Data Mov.	Transa	F. Pagam	Docum.	Nominal/Titular	Entrada	Saida
132296	25/01/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	49,00
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 25/01/2022						0,00	49,00
SALDO FINAL EM: 25/01/2022							38,98
135317	10/03/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	38,98
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 10/03/2022						0,00	87,98
SALDO FINAL EM: 10/03/2022							0,00
142047	21/07/2022	Receb	Deb. Automa			30.569,77	0,00
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 21/07/2022						30.569,77	87,98
SALDO FINAL EM: 21/07/2022							30.569,77
142424	12/08/2022	Trans	Deb. Automa			0,00	16.500,00
142925	12/08/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	10,45
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 12/08/2022						30.569,77	16.598,43
SALDO FINAL EM: 12/08/2022							14.059,32
144021	24/08/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	1.164,00
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 24/08/2022						30.569,77	17.762,43
SALDO FINAL EM: 24/08/2022							12.895,32
143061	25/08/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	118,00
143062	25/08/2022	Trans	Deb. Automa			0,00	10.786,20
144022	25/08/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	69,90
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 25/08/2022						30.569,77	28.736,53
SALDO FINAL EM: 25/08/2022							1.921,22
143318	30/08/2022	Trans	Deb. Automa			0,00	1.910,77
144023	30/08/2022	Pagam	Deb. Automa			0,00	10,45
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ATE: 30/08/2022						30.569,77	30.657,75
SALDO FINAL EM: 30/08/2022							0,00
TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES						30.569,77	30.657,75
SALDO FINAL							0,00

* - Valor não é considerado no total das movimentações.



santa casa de misericórdia de pirassununga

Razão Analítico

Filial: 01 - SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA

Período de: 01/01/2022 Até 31/12/2022/ Lote: Todos/ Reduzido: 011336 Até 011336/ Completo: / Encerramento: Sim -

LANCAMEN DATA	CONTA CP	HISTORICO	DÉBITO	CREDITO	SALDO
Conta:121311110220036		- (011336) CX EC FEDERAL C/C 86-2 PRO-CONCHAL		Saldo:	87,98
302452 25/01/22	046242	PAGAMENTO:DAU:: -TARIFA BANCARIA MANT NO. , 000781-TARIFA BANCARIA MANT , DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL	0,00	49,00	38,98
307056 10/03/22	046242	PAGAMENTO:DAU:: -TARIFA BANCARIA MANT NO. , 000781-TARIFA BANCARIA MANT , DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL	0,00	38,98	0,00
321528 21/07/22	033422	RECEBIMENTO: VERBA PUBLICA NO. CONCHAL , PRO SANTA CASA, DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL	30.569,77	0,00	30.569,77
323751 12/08/22	011220	TRANSFERÊNCIA: BCO. CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL -86-2 PARA BCO. BANCO SANTANDER 13000132-2-1300	0,00	16.500,00	14.069,77
327130 12/08/22	046242	PAGAMENTO:DAU:: -TARIFA BANCARIA MANT NO. , 000781-TARIFA BANCARIA MANT , DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL	0,00	10,45	14.059,32
326925 24/08/22	076283	PAGAMENTO:DAU:: -NOTA FISCAL NO. 136413, 001792-SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA , DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONC	0,00	1.164,00	12.895,32
326634 25/08/22	011220	TRANSFERÊNCIA: BCO. CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL -86-2 PARA BCO. BANCO SANTANDER 13000132-2-1300	0,00	10.786,20	2.109,12
326843 25/08/22	012953	PAGAMENTO:DAU:: -ADIANTAMENTO A FORNECEDOR NO. ESPELHO , 001472-INJECTCENTER MANIPULACAO DE PROD FARMAC LTDA EPP , DCTO:	0,00	118,00	1.991,12
327131 25/08/22	046242	PAGAMENTO:DAU:: -TARIFA BANCARIA MANT NO. , 000781-TARIFA BANCARIA MANT , DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL	0,00	69,90	1.921,22
324585 30/08/22	011220	TRANSFERÊNCIA: BCO. CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL -86-2 PARA BCO. BANCO SANTANDER 13000132-2-1300	0,00	1.910,77	10,45
327136 30/08/22	046242	PAGAMENTO:DAU:: -TARIFA BANCARIA MANT NO. , 000781-TARIFA BANCARIA MANT , DCTO: , BCO: CAXA EC FEDERAL 86-2 PRO CONCHAL	0,00	10,45	0,00
TOTAIS DA CONTA			30.569,77	30.657,75	0,00



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of

B K R
INTERNATIONAL

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PIRASSUNUNGA**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**

[Handwritten signature]



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of

B K R
International

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Conteúdo

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Balanços Patrimoniais

Demonstrações de Resultados

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of
B K R
INTERNATIONAL

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores da

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PIRASSUNUNGA - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA** ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of
B K R
INTERNATIONAL

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Sem ressaltar nossa opinião, chamamos a atenção para o balanço patrimonial e a demonstração do resultado da Entidade, que, nos últimos exercícios, vem demonstrando déficits contábeis repetitivos em suas operações no montante de 3.852.107 (4.340.206 em 2020) e apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes no encerramento do exercício no montante de 9.353.138 (7.637.142 em 2020), bem como apresentou um passivo a descoberto no valor de 18.518.313 (14.666.206 em 2020).

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas, as quais emitimos opinião em 17 de março de 2021, sem ressalvas, com um parágrafo de continuidade operacional, citando que nos termos da NBC TA 570, chamamos a atenção para o fato que, no exercício de 2020, a Entidade apresentou excesso de passivos sobre ativos circulantes no encerramento do exercício no montante de 7.637.142 (7.770.173 em 2019), bem como apresentou um passivo a descoberto no montante de 14.666.206 (10.326.004 em 2019).

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of
B K R
INTERNATIONAL

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of

B K R
INTERNATIONAL

Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de julho de 2022



Lopes, Machado
Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers

Independent Member of

B K R
INTERNATIONAL

Fernando Luís de Barros
Sócio - Diretor
Contador – CRC 1SP292087-O/3
CNAI 5966



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº 54.848.361/0001-11

BALANÇO PATRIMONIAL

dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

<u>A T I V O</u>	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
ATIVO CIRCULANTE		13.744.408,32	12.736.230,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	4.624.564,34	3.008.105,10
Caixas e Bancos		554.973,90	239.284,02
Aplicações Financeiras sem restrições		798,64	858.109,28
Aplicações Financeiras com restrições		4.068.791,80	1.910.711,80
REALIZÁVEL		9.119.843,98	9.728.125,68
Contas a Receber	5	5.233.728,77	7.215.764,19
Provisão para Perda s/ Créditos - PDD	5	(1.435.733,18)	(1.434.327,87)
Estoques	6	1.168.765,36	608.630,25
Impostos a Recuperar		21.713,97	21.713,97
Adiantamentos	7	129.318,79	140.734,28
Outros Ativos Circulantes	8	4.002.050,27	3.175.610,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.392.704,12	9.032.281,87
INVESTIMENTOS	9	754,00	150,00
Outros Investimentos		754,00	150,00
ATIVO IMOBILIZADO	10	9.391.950,12	9.032.131,87
Bens sem restrição		17.914.674,19	16.872.825,32
(-) Depreciação Acumulada		(8.522.724,07)	(7.840.693,45)
TOTAL DO ATIVO		23.137.112,44	21.768.512,65

**FERNAND
O JOSE DE
CARLI:185
21537840**

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DE
CARLI:18521537840
Dados: 2022.07.06
11:14:58 -03'00'



santa casa de misericórdia de pirassununga

<u>P A S S I V O</u>	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
PASSIVO CIRCULANTE		23.097.546,56	20.373.371,68
Ressarcimento SUS	15	116.942,82	130.219,77
Prestadores de Serviços		7.500.114,36	6.793.449,66
Obrigações Trabalhistas	13	4.449.930,80	5.139.228,41
Tributos e Contribuições	12	6.281.868,98	5.340.812,01
Empréstimos e Financiamentos	11	2.188.419,89	1.169.479,02
Fornecedores		1.905.030,95	885.372,00
Outros Passivos Circulantes	16	655.238,76	914.810,81
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		18.557.879,05	16.061.346,68
Ressarcimento SUS		-	14.275,61
Provisão para Contingência	15	2.633.977,35	1.752.823,81
Tributos e Contribuições	12	5.757.338,23	5.454.528,81
Empréstimos e Financiamentos	11	7.019.692,18	5.352.402,40
Outros Passivos não Circulantes	17	1.233.927,70	607.281,28
Subvenções/Receitas Diferidas	14	1.912.943,59	2.880.034,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(18.518.313,17)	(14.666.205,71)
Patrimônio Social		(14.666.205,71)	(10.326.000,12)
Déficit do Exercício		(3.852.107,46)	(4.340.205,59)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		23.137.112,44	21.768.512,65

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Moacyr Fonseca Junior
CPF nº 041.059.668-04
Interventor

FERNANDO
JOSE DE
CARLI:18521
537840

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DE
CARLI:18521537840
Dados: 2022.07.06
11:15:12 -03'00'

Visão Escritório Contábil SS Ltda
CNPJ: 09.559.292/0001-71
Fernando José De Carli
Contador CRC 1SP190.414/0-7



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº 54.848.361/0001-11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(em Reais)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	19		
Receitas Pacientes SUS		4.905.796,57	5.614.792,10
Receitas Pacientes Convênios e Particulares		15.179.769,16	15.087.786,96
Receitas com Subvenções, Convênios Municipal		33.880.535,53	22.813.966,06
Receitas com Subvenções, Convênios Estadual		843.486,27	1.176.879,90
Receitas com Subvenções, Convênios Federal		-	450.000,00
		54.809.587,53	45.143.425,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
Glosas de Serviços		(1.748.446,00)	(866.453,69)
		(1.748.446,00)	(866.453,69)
(=) RECEITAS LÍQUIDAS		53.061.141,53	44.276.971,33
(-) CUSTO DO SERVIÇO HOSPITALAR			
Pessoal		(22.524.830,85)	(23.038.320,04)
Honorários Médicos		(18.769.895,54)	(13.439.878,50)
Despesas Gerais		(5.637.690,61)	(2.436.363,13)
Materiais e Medicamentos		(8.243.823,09)	(6.473.329,37)
		(55.176.240,09)	(45.387.891,04)
(=) DÉFICIT BRUTO		(2.115.098,56)	(1.110.919,71)
(-) RECEITAS C/ DOAÇÕES, INCENTIVOS E DEMAIS			
Doações, Campanhas e Outras Receitas	25	2.777.512,98	1.166.829,65
Receitas Patrimoniais		151.700,38	137.965,80
Benefício Usufruído de Cota Patronal	22	7.371.679,17	6.862.344,45
Benefício Usufruído com Trabalho Voluntariado	23	18.654,55	32.237,08
Receitas com Aluguéis e Participações		843.903,18	914.346,09
		11.163.450,26	9.113.723,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Pessoal - Administrativo e Apoio		(2.156.592,16)	(2.047.856,47)
Despesas Gerais Adm		(259.700,25)	(165.890,69)
Depreciação		(682.030,62)	(700.886,86)
Despesas com Isenção da Cota Patronal	22	(7.371.679,17)	(6.862.344,45)
Despesas com Trabalho Voluntário	23	(18.654,55)	(32.237,08)
Provisões para Contingências		(1.345.133,18)	(1.314.890,26)
Provisão p/ perda s/ créditos		(11.755,33)	11.484,37
		(11.845.545,26)	(11.112.621,44)
(+/-) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS			
Receitas Financeiras		70.243,84	82.402,55
Despesas Financeiras		(1.125.157,74)	(1.312.790,06)
		(1.054.913,90)	(1.230.387,51)
(=) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(3.852.107,46)	(4.340.205,59)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Moacyr Fonseca Junior
CPF nº 041.059.668-04
Interventor

FERNANDO
JOSE DE
CARLI:185215
37840

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DE
CARLI:18521537840
Dados: 2022.07.06
11:15:27 -03'00'

Visão Escritório Contábil SS Ltda
CNPJ: 09.559.292/0001-71
Fernando José De Carli
Contador CRC 1SP190.414/0-7



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº 54.848.361/0001-11

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

do exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(em Reais)

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL	DÉFICIT DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31.12.19	(5.654.929,58)	(4.671.073,51)	(10.326.003,09)
Ajuste de exercícios anteriores:			
Retificação de erros de exercícios anteriores	2,97	-	2,97
Transferência para o Patrimônio Social	(4.671.073,51)	4.671.073,51	-
Déficit Líquido do Exercício	-	(4.340.205,59)	(4.340.205,59)
SALDO EM 31.12.20	(10.326.000,12)	(4.340.205,59)	(14.666.205,71)
Ajuste de exercícios anteriores:			
Retificação de erros de exercícios anteriores	-	-	-
Transferência para o Patrimônio Social	(4.340.205,59)	4.340.205,59	-
Déficit Líquido do Exercício	-	(3.852.107,46)	(3.852.107,46)
SALDO EM 31.12.21	(14.666.205,71)	(3.852.107,46)	(18.518.313,17)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Moacyr Fonseca Junior
CPF nº 041.059.668-04
Interventor

FERNANDO
JOSE DE
CARLI:18521
537840

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DE
CARLI:18521537840
Dados: 2022.07.06
11:15:39 -03'00'

Visão Escritório Contábil SS Ltda
CNPJ: 09.559.292/0001-71
Fernando José De Carli
Contador CRC 1SP190.414/0-7



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº 54.848.361/0001-11

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

do exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS:	2.021	2.020
Déficit do Exercício	(3.852.107,46)	(4.340.205,59)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	682.030,62	700.886,86
Apropriação Receitas Diferidas	(967.091,18)	1.052.795,76
Constituição Provisão para Contingência	881.153,54	772.430,79
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	2,97
Redução (aumento) do ativo		
Contas a Receber	1.983.440,73	(1.079.543,40)
Estoques	(560.135,11)	(110.423,29)
Adiantamentos	11.415,49	(7.014,03)
Outros Ativos Circulantes	(826.439,41)	(858.913,80)
Depósitos Judiciais	0,00	2.198,68
Aumento (redução) do passivo		
Ressarcimento SUS	(27.552,56)	(54.250,85)
Prestadores de Serviços	706.664,70	1.650.835,07
Obrigações Trabalhistas	(689.297,61)	1.765.139,85
Tributos e Contribuições	1.243.866,39	1.662.385,60
Fornecedores	1.019.658,95	312.250,20
Outros Passivos Circulantes	(259.572,05)	(234.548,79)
Outros Passivos não Circulantes	626.646,42	59.596,64
Geração (Utilização) de caixa proveniente das atividades operacionais	(27.318,54)	1.293.622,67
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Aumento de ativos imobilizados	(1.041.848,87)	(154.973,63)
Aumentos de investimentos não circulantes	(604,00)	(150,00)
Geração (Utilização) de caixa em atividades de investimentos	(1.042.452,87)	(155.123,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Aumento (diminuição) de empréstimos	2.686.230,65	1.591.777,78
Geração (Utilização) de caixa em atividades de financiamentos	2.686.230,65	1.591.777,78
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	1.616.459,24	2.730.276,82
Caixa e equivalentes no início do Período	3.008.105,10	277.828,28
Caixa e equivalentes no Fim do Período	4.624.564,34	3.008.105,10
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	1.616.459,24	2.730.276,82

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Moacyr Fonseca Junior
CPF nº 041.059.668-04
Interventor

FERNANDO JOSE Assinado de forma
digital por FERNANDO
JOSE DE
CARLI:18521537
840 Dados: 2022.07.06
11:15:55 -03'00'

Visão Escritório Contábil SS Ltda
CNPJ: 09.559.292/0001-71
Fernando José De Carli
Contador CRC 1SP190.414/0-7



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ No. 54.848.361/0001-11

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**

I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - ENTIDADE

a. Reconhecimento de utilidade pública

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, constituída em 10 de Fevereiro de 1902, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, destinada a prática de beneficência e caridade, que dispensa socorros a todos os enfermos, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, condição social ou religião, sendo, pois, uma entidade filantrópica com a personalidade jurídica distinta da de seus associados, com reconhecimento de utilidade pública pelas autoridades Federais, Estaduais e Municipais. Tem ainda, como sua finalidade; a) dispensar assistência médico-hospitalar a todos os enfermos e acidentados, principalmente àqueles reconhecidamente pobres e necessitados; b) manter leitos e serviços hospitalares para uso público ou particular, sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor e que vigorar sobre a matéria.

Está sediada à Avenida Newton Prado, nº. 1883, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.848.361/0001-11, possuidora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS – SAÚDE) através da Resolução CNAS nº 03, de 23/01/2009 publicada no (DOU) em 26/01/2009. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga renovou seu Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos em 2019, com vigência entre 01/01/2020 a 31/12/2021 conforme Portaria nº 768/18.

b. Administração

Conforme aprovação em 31 de março de 2015 do novo Estatuto Social, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga compõe-se de um número ilimitado de irmãos, classificado como Remidos, Efetivos, Benfeitores e Beneméritos. A entidade é constituída de um Conselho Superior composto do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, mais 4 (quatro) membros efetivos, e 4 (quatro) suplentes, de um Conselho Fiscal composto por Presidente, 2 (dois) membros efetivos e 01 (hum) suplente. No dia-a-dia a Irmandade é gerida por uma Mesa Administrativa constituída do Provedor, 1º Vice-Provedor, 2º Vice-Provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro além de um Conselho Fiscal, eleitos através de Assembléia Geral da Irmandade para um mandato de dois anos. A Entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, e dos Conselhos Fiscais e Deliberativos e não distribuem lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto.



santa casa de misericórdia de pirassununga

c. Manutenção financeira

Os Recursos financeiros necessários à realização dos objetivos sociais da Santa Casa são provenientes principalmente de:

- Contratualização com o Município para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Contrato com o Estado para atendimento dos pacientes do Programa PRO SANTA CASA II;
- Contratos de prestação de serviços com convênios particulares;
- Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- Donativos de pessoas físicas e jurídicas;

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios e práticas contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; da Resolução do CFC nº 1.305/10, que aprovou a NBC TG 07; da Resolução do CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; do Decreto nº 7.300, de 14 de setembro de 2010; da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017; e dos Pronunciamentos Técnicos aplicáveis, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

NOTA 03 - Principais Práticas Contábeis

- a)** Contas de resultado são reconhecidas e contabilizadas mensalmente segundo o regime contábil de competência.
- b)** Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazo até 360 dias estão apresentados no circulante e após 360 dias (não circulante) estão no realizável e exigível a longo prazo;
- c)** As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência;
- d)** No contas a receber são registrados e mantidos pelo seu valor nominal considerando o regime de competência das operações. Quando julgado necessário é constituída provisão para perdas de liquidação duvidosa num montante considerado suficiente pela administração para cobrir prováveis perdas na sua realização
- e)** Estoques de medicamentos e materiais hospitalares e de almoxarifado são controlados ao custo médio, que não supera o valor de mercado.
- f)** Ativo Imobilizado são registrados e demonstrados nas demonstrações contábeis pelo custo de aquisição, sendo contabilizadas as depreciações pelo método linear, de acordo com a legislação fiscal, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens, conforme apontado nos Laudos Técnicos.



santa casa de misericórdia de pirassununga

- g) A provisão de férias está calculada de acordo com os direitos adquiridos pelos funcionários e com os respectivos encargos sociais até a data do balanço;
- h) Com relação aos impostos e contribuições, conforme legislação vigente, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga é uma entidade filantrópica e está isenta da contribuição Patronal e Terceiros ao INSS, bem como isenta de COFINS e PIS sobre faturamento, CSLL e IRPJ;
- i) O faturamento efetivo é resultante da prestação de serviços médicos e hospitalares, bem como valor relativo às Contraprestações pecuniárias a receber do Plano de Assistência à Saúde.
- j) Ajuste a valor presente – os elementos do Ativo e do Passivo decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo, quando relevantes, são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transação. Na data base deste Balanço, a Irmandade constatou a necessidade de registrar referidos ajustes com relação aos empréstimos, em decorrência da aplicação dessa prática contábil;

NOTA 04 – DISPONÍVEL

A Entidade mantém os seguintes saldos em caixa e bancos:

	2021	2020
Caixas	7.757,40	2.210,30
Bancos	547.216,50	237.073,72
Aplicações Financeiras sem restrições	798,64	858.109,28
Aplicações Financeiras com restrições	4.068.791,80	1.910.711,80
Total	4.624.564,34	3.008.105,10

NOTA 05 – CONTAS A RECEBER

As contas a receber representam o faturamento da efetiva prestação de serviços médicos e hospitalares, bem como valor relativo às Contraprestações pecuniárias a receber do Plano de Assistência à Saúde, conforme segue:

	2021	2020
Contraprestações Pecuniárias – Plano Saúde	10.350,02	10.350,02
Contas a Receber - SUS	321.090,13	815.319,02
Contas a Receber - Convênios e Particulares	4.912.640,58	6.390.095,15
(-) Provisão p/ perda s/ créditos	-1.446.083,20	-1.434.327,87
Total	3.797.997,53	5.781.436,32



santa casa de misericórdia de pirassununga

- O valor da provisão para perda s/ créditos refere-se principalmente ao saldo de glosas não recebidas pelo São Francisco, onde a Entidade entrou com ação judicial de cobrança sob nº 1039289-30.2019.8.26.0506, cujo valor foi de R\$ 1.333.961,01. O saldo restante de variação refere-se a demais Contas a Receber e Contraprestações.

- Os saldos do SUS representam valores a receber do Governo Federal por serviços prestados segundo as normas estabelecidas pelo Convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde.

- As Contraprestações Pecuniárias são valores a receber, relativo ao Plano de Saúde que era mantido por esta Entidade.

- Os Outros convênios estão compostos de valores a receber da Prefeitura Local relativo ao Contrato com finalidade de atendimento de Urgência e Emergência e também a Implantação dos Programas – Saúde da Família e demais convênios a receber mantidos com empresas.

NOTA 06 – ESTOQUES

Os estoques em 31 de dezembro estão avaliados pelo custo médio, que não supera o valor de mercado, está assim composto:

	2021	2020
Gêneros Alimentícios	44.040,09	28.583,63
Almoxarifado	333.790,42	68.562,17
Farmácia	697.648,25	371.450,12
Laboratório	34.503,49	42.243,95
Farmácia Centro Cirúrgico	49.596,97	58.043,52
Almoxarifado Manutenção	9.186,14	39.746,86
Total	1.168.765,36	608.630,25

NOTA 07 – ADIANTAMENTOS

A conta Adiantamentos estava composta em 31 de dezembro pelos seguintes valores:

	2021	2020
Adiantamento a Funcionários	76.255,06	106.131,72
Adiantamento a Fornecedores	53.063,73	34.602,56
Total	129.318,79	140.734,28

NOTA 08 – OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

A conta outros ativos circulantes está composta pelos seguintes valores:



santa casa de misericórdia de pirassununga

	2021	2020
Direitos sobre contrato (participação)	3.889.876,72	3.123.020,20
Despesas Antecipadas	56,64	82,38
Demais Direitos a Receber	112.116,91	52.508,28
Total	4.002.050,27	3.175.610,86

- O saldo de direitos sobre contrato (participação) refere-se aos valores a receber da empresa CEMEDI. No passivo circulante, dentro do grupo Prestadores de Serviços consta o saldo a pagar para a mesma no montante de R\$ 3.820.810,92.

NOTA 09 – OUTROS INVESTIMENTOS

O saldo nos Investimentos no valor de R\$ 754,00, refere-se a participações em Cooperativas de Crédito.

NOTA 10 – ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado está demonstrado com base no valor original de custo, conforme demonstrativo a seguir. As depreciações dos bens do ativo imobilizado estão calculadas e contabilizadas pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil econômica dos bens, sendo: imóveis de 4% a.a.; móveis, utensílios e equipamentos: 10% a.a.; sistemas de processamento de dados e veículos: 20% a.a.

CUSTO	31/12/2020	Adições	31/12/2021
EDÍFÍCIOS E TERRENOS	8.665.455,50	-	8.665.455,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.734.172,39	905.824,82	7.639.997,21
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	267.116,39	1.400,00	268.516,39
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	1.161.286,94	134.624,05	1.295.910,99
VEÍCULOS	44.794,10	-	44.794,10
TOTAL	16.872.825,32	1.041.848,87	17.914.674,19

DEPRECIACÃO ACUMULADA	31/12/2020	Adições	31/12/2021
EDÍFÍCIOS E TERRENOS	(1.775.728,57)	(162.429,72)	(1.938.158,29)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(4.997.752,80)	(431.630,43)	(5.429.383,23)
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(208.375,59)	(14.945,75)	(223.321,34)
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	(814.042,39)	(73.024,72)	(887.067,11)
VEÍCULOS	(44.794,10)	-	(44.794,10)
TOTAL	(7.840.693,45)	(682.030,62)	(8.522.724,07)
TOTAL LÍQUIDO	9.032.131,87	359.818,25	9.391.950,12

NOTA 11 – EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos bancários, com registros no Exigível a Curto e Longo Prazo constituem em valores tomados junto as Instituições Financeiras, acrescidas dos correspondentes encargos



santa casa de misericórdia de pirassununga

financeiros, deduzido das respectivas amortizações até a data do balanço. As garantias quanto ao empréstimo junto às instituições financeiras são os valores que a Irmandade tem a receber junto ao SUS, mensalmente. A seguir demonstração dos saldos:

	Término	2021	2020
Santander SUS – Taxa média 1,27%	-	-	5.293.186,14
Credimogiana – Taxa média 1,30%	jun/23	3.955.414,30	3.500.739,60
Bradesco - SUS – Taxa média 1,00%	nov/27	8.253.396,00	-
(-) juros sobre as parcelas a vencer	-	(3.000.698,23)	(2.272.044,32)
Total		9.208.112,07	6.521.881,42

Distribuição - Curto e Longo Prazo	2021	2020
Curto Prazo	2.188.419,89	1.169.479,02
Longo Prazo	7.019.692,18	5.352.402,40
Total	9.208.112,07	6.521.881,42

NOTA 12 – TRIBUTOS A PAGAR

Estão registrados os valores a pagar referente as contribuições previdenciárias retidas sobre folha de pagamento, FGTS, ISS retidos nos serviços tomados, Imposto de Renda Retido na Fonte sobre folha de pagamento e retenções de terceiros pessoas jurídicas, Contribuições Sociais retidas na fonte (CSRF) que serão pagos no exercício seguinte, conforme demonstrativo abaixo:

	2021	2020
Imposto sobre Serviços - ISS	265.705,02	175.239,86
INSS - Folha de Pagamento	1.116.033,80	888.686,96
FGTS - Folha de Pagamento	1.853.967,51	1.012.370,26
IRRF - Folha de Pagamento	280.610,60	281.146,21
IRRF - Retenção de Terceiros	145.629,58	163.079,42
INSS - Retenção de Terceiros	23.614,53	13.807,60
CSRF - Retenção de Terceiros	424.196,27	406.287,47
Outros Tributos e Contribuições	131.163,57	118.876,63
Total	4.240.920,88	3.059.494,41

A Entidade possui parcelamentos de impostos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme demonstrado abaixo:



santa casa de misericórdia de pirassununga

	2021	2020
FGTS - Parcelamento	2.018.298,18	2.521.952,07
INSS - Parcelamento	784.457,58	1.606.472,46
PRT - INSS	705.626,67	1.108.796,10
PRT - IRRF/CSRF	629.462,77	685.850,77
IRRF/CSRF - Parcelamento	3.559.635,68	1.666.656,74
ISS - Parcelamento	100.805,45	146.118,27
Demais Parcelamentos	0,00	0,00
Total	7.798.286,33	7.735.846,41

	2021	2020
Curto Prazo	2.040.948,10	2.281.317,60
Longo Prazo	5.757.338,23	5.454.528,81
Total	7.798.286,33	7.735.846,41

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As obrigações trabalhistas são referentes a salários, provisões de férias, saldos de decimo terceiro e férias a pagar e demais benefícios a seguir demonstrados:

	2021	2020
Salários a Pagar	1.285.734,43	1.116.235,66
Férias a Pagar / Provisão	3.140.051,49	4.002.851,98
Outros Valores a Pagar	24.144,88	20.140,77
Total	4.449.930,80	5.139.228,41

NOTA 14 – RECEITAS DIFERIDAS

O saldo atual no total de R\$ 1.912.943,59 (R\$ 2.880.034,77 em 2020) corresponde a verbas recebidas com finalidade de investimento e que são apropriadas para o resultado de acordo com a vida útil dos investimentos adquiridos.

NOTA 15 - CONTINGÊNCIA, ÔNUS E GRAVAMES

Conforme informações de nossos advogados existem diversos processos judiciais e estão classificadas da seguinte forma:



santa casa de misericórdia de pirassununga

	2021	2020
Provável	2.633.977,35	1.752.823,81
Possível	7.585.103,37	1.320.052,00
Total	10.219.080,72	3.072.875,81

Também há processos de cobrança perante a Agência Nacional de Saúde (ANS) referente ao Ressarcimento ao SUS no montante de R\$ 116.942,82 o qual já se encontra contabilizado, sendo registrado no passivo circulante.

NOTA 16 – OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES

A conta outros passivos circulantes é composta pelos seguintes valores:

	2021	2020
Acordos e Processos Judiciais	469.104,51	510.121,01
Empréstimo Consignado - Funcionários	117.721,03	136.878,40
Demais Passivos Circulantes	68.413,22	267.811,40
Total	655.238,76	914.810,81

NOTA 17 – OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A conta outros passivos não circulantes é composta pelos seguintes valores:

	2021	2020
Acordos e Processos Judiciais	1.195.179,36	568.532,94
Demais Passivos Não Circulantes	38.748,34	38.748,34
Total	1.233.927,70	607.281,28

NOTA 18 – SEGUROS

A Entidade possui seguros do seu patrimônio contra riscos e contra terceiros, conforme demonstrado abaixo:

Seguradora	Bem	Vigência	R\$ Cobertura
Mapfre Seguros	Uno Furgão Fiorino 08	09/01/2021 à 09/01/2022	205.000
Mapfre Seguros	Uno Furgão Fiorino 98	09/01/2021 à 09/01/2022	205.000



santa casa de misericórdia de pirassununga

NOTA 19 – RECEITAS

As Receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, notas fiscais e outros. Nessa apuração estão excluídas as inadimplências e os valores considerados incobráveis. Segue o demonstrativo:

	2021	2020
Receitas Pacientes SUS	4.905.796,57	5.614.792,10
Receitas Pacientes Convênios	14.708.252,54	14.607.795,36
Receitas Pacientes Particulares e Pacotes	471.516,62	479.991,60
Receitas - Prefeitura Municipal de Pirassununga	33.880.535,53	22.813.966,06
Receitas - Governo do Estado de São Paulo	843.486,27	1.176.879,90
Receitas - Governo Federal	0,00	450.000,00
Total	54.809.587,53	45.143.425,02

NOTA 20 – DESPESAS

As despesas da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 21 – PACIENTES ATENDIDOS E OUTROS

Em atendimento às disposições do Decreto nº. 8.242/2014 e normas da Portaria nº. 834/2016, segue demonstração da quantidade de pacientes atendidos em decorrência de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS

Descrição	2021		2020	
Leitos Existentes	Qtde	%	Qtde	%
- Total Disponível ao SUS	58	60	58	60
- Total Disponível no Hospital	<u>97</u>	<u>100</u>	<u>97</u>	<u>100</u>
Atendimento Ambulatorial/PS				
- Total SUS	101.781	67	122.951	70
- Total Geral	<u>152.218</u>	<u>100</u>	<u>176.230</u>	<u>100</u>
Internações - Paciente/dia				
- Total SUS	9.804	71	10.024	76
- Total Geral	<u>13.860</u>	<u>100</u>	<u>13.248</u>	<u>100</u>



santa casa de misericórdia de pirassununga

Com base nas informações disponíveis nas estatísticas de atendimento durante o ano de 2021, conforme tabela TABWIN, o percentual de atendimento ao SUS-Total foi de 82,24%.

NOTA 22 - ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS USUFRUÍDAS

A Isenção das contribuições sociais usufruídas no exercício é composta dos seguintes valores:

	2021	2020
Cota Patronal (INSS+SAT+Terceiros)	5.831.825,46	5.565.805,10
Cofins	1.539.853,71	1.296.539,35
Total	7.371.679,17	6.862.344,45

NOTA 23 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC Nº 1409 de 21 de setembro de 2012, que aprova a ITG-2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, define que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

Tendo em vista que o reconhecimento dos valores mensurados a título de Receita de Trabalhos Voluntário tem a mesma contrapartida de Despesas dos Trabalhos Voluntário, o procedimento não implica em alteração do Superávit/Déficit do exercício, nem no fluxo de caixa.

A mensuração dos trabalhos voluntários do Grupo Diretoria foi efetuada com base nas horas despendidas e avaliadas pelas taxas horárias médias praticadas por esses profissionais com base nos salários administrativos aplicados na Entidade.

QUADRO DEMONSTRATIVO REFERENTE AO TRABALHO VOLUNTARIADO

Descrição	Mensuração/21	Mensuração/20
Quantidade de horas - Mesa Administrativa	194	96
Quantidade de horas - Provedor e Tesoureiro	34	298
Total de horas	228	394
Valor da hora	R\$ 81,82	R\$ 81,82
Total	18.654,55	32.237,08

NOTA 24 - DESTINAÇÕES

Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto Social, e demonstrado pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.



santa casa de misericórdia de pirassununga

NOTA 25 - DOAÇÕES / CAMPANHAS E OUTROS

Doações: São transferências feitas em caráter definitivo de recursos financeiros ou do direito da propriedade de bens móveis e imóveis, com as finalidades de custeio, investimentos e imobilizações, sem contrapartida do benefício dos recursos.

Neste exercício a Irmandade recebeu de doações, campanhas e outros, o total de R\$ 2.777.512,98.

NOTA 26 – SUBVENÇÕES / CONVÊNIOS / AUXÍLIOS

Subvenções: São as transferências derivadas da lei orçamentária e concedidas por órgãos do setor público a entidades, públicas ou privadas, com o objetivo de cobrir despesas com a manutenção e o custeio destas assim como para investimentos ao patrimônio, caracterizadas ou não pela contraprestação de bens de serviço da beneficiária dos recursos.

Convênios: Acordos firmados entre organizações públicas ou entre estas e instituições privadas sem fins lucrativos para a realização de objetivos de mútuo interesse entre as partes.

Auxílios: Transferências de capital previstos em lei orçamentária ou especial, repassados a entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

A Entidade recebeu recursos do Poder Público para fazer face manutenção de suas atividades, bem como para ampliação de seus ativos, tendo sido o total recebido integralmente aplicado nas mesmas.

	2021	2020
Prefeitura Municipal de Pirassununga	33.880.535,53	22.813.966,06
Governo do Estado de São Paulo	843.486,27	1.176.879,90
Governo Federal	-	450.000,00
Total	34.724.021,80	24.440.845,96

Descrição das Subvenções / Convênios / Auxílios reconhecidas em 2021 e suas finalidades:

A) Estadual

RECURSOS ESTADUAIS - 2021	R\$
Pro Santa Casa	785.436,00
Verbas Cartorárias	58.050,27
Total	843.486,27

(*) Valores contabilizados como receita no exercício de 2021



santa casa de misericórdia de pirassununga

B) Municipal

RECURSOS MUNICIPAIS - 2021	R\$
Urgência e Emergência no âmbito do SUS	13.066.406,86
Programa Saúde da Família	9.356.671,12
Núcleo de Apoio a Atenção Básica	2.127.885,34
Enfrentamento Pandemia - Covid - 19	5.441.749,28
UTI Covid e Sentinela	1.606.324,97
Terapia Renal	2.090.066,96
Incremento Temporário MAC Termo 003/2021	191.431,00
Total	33.880.535,53

(*) Valores contabilizados como receita no exercício de 2021

C) Subvenções/Receitas Diferidas

Subvenções / Receitas	31/12/2020	Realizações	31/12/2021
RECEITAS - VERBA- CX FEDERA	58.000,42	(3.999,96)	54.000,46
RECEITAS - ASSOMOGI (CONST)	134.016,29	(8.600,04)	125.416,25
RECEITAS - INVESTIMENTO PRE	315.000,10	(19.999,93)	295.000,17
RECEITAS-VERBA-TA 01/02/03-	14.230,95	(14.230,95)	-
CENTRAL DE DIALISE	135.999,96	(8.000,04)	127.999,92
VERBA FEDERAL - RESSONANCIA	601.155,93	(218.602,32)	382.553,61
RECEITAS - VERBA TA 03/2012	7.917,34	(4.999,92)	2.917,42
VERBA FEDERAL - MOVEIS UTEN	52.738,45	(18.081,72)	34.656,73
VERBA FEDERAL R\$ 232.000,00	176.312,50	(23.250,00)	153.062,50
VERBA FEDERAL COVID-19 R\$ 5	596.465,95	(596.465,95)	-
CONVENIO 868356 LOB NETO	95.736,00	(12.764,80)	82.971,20
CONVENIO 850997	234.630,00	(3.751,52)	230.878,48
VERBA MUNICIPAL R\$1.000.000	20.355,88	(20.355,88)	-
EMENDA PARLAMENTAR CELSO RU	200.000,00	-	200.000,00
CONVENIO 868359/2018	98.240,00	(8.186,70)	90.053,30
CONVENIO 868357/2018 MAT PE	139.235,00	(5.801,45)	133.433,55
Total	2.880.034,77	(967.091,18)	1.912.943,59

NOTA 27 – ENFRENTAMENTO COVID-19

Em janeiro de 2020, a China reportou ter identificado uma nova variante do coronavírus, COVID-19, que estaria se disseminando de forma rápida em sua população. Em 11 de março de 2020, foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que a COVID-19 tratava-se de uma pandemia. A entidade alinhada às recomendações da OMS e do Ministério da Saúde, para preservar a saúde de seus colaboradores e apoiar na prevenção ao contágio em suas



santa casa de misericórdia de pirassununga

áreas operacionais e administrativas, adotou medidas rigorosas como higienização dos locais de trabalho, distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs), testagem de casos suspeitos e medição de temperatura corporal. Adicionalmente a Entidade adaptou leitos para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19, conjuntamente com a disponibilização de equipes para os atendimentos.

NOTA 28 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 10 de fevereiro de 2022 por meio do Decreto nº 8.033 a Prefeitura Municipal de Pirassununga decretou intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nomeando como Interventor o Sr. Moacyr Fonseca Junior.

Moacyr Fonseca Junior
CPF nº 041.059.668-04
Interventor

FERNANDO JOSE DE
CARLI:1852
1537840

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DE
CARLI:18521537840
Dados: 2022.07.06
11:14:25 -03'00'

Visão Escritório Contábil SS Ltda.
CNPJ: 09.559.292/0001-71
Fernando José De Carli
Contador CRC 1SP190.414/0-7



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/138963**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	FERNANDO JOSE DE CARLI
REGISTRO	1SP190414/O-7
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	185.215.378-40

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 22/12/2022 às 15:07:29

Válido até: 22/03/2023

Código de Controle: 4218.2822.2524.9184

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



santa casa de misericórdia de pirassununga

DECLARAÇÃO

Convênio Pró – Santa Casa 02 Município de Conchal

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, com sede na Avenida Newton Prado, nº 1883, nesta cidade de Pirassununga-SP declara para os devidos fins a não existência em seu quadro Diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente do órgão Público conveniente, Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pirassununga, 24 de Janeiro de 2023.


Moacyr Fonseca Júnior
Interventor



santa casa de misericórdia de pirassununga

DECLARAÇÃO

Convênio Pró – Santa Casa 02 Município de Conchal

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, com sede na Avenida Newton Prado, nº 1883, nesta cidade de Pirassununga-SP, neste ato sob intervenção pública, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022, que atribuiu como Interventor o Sr. Moacyr Fonseca Júnior, e na qualidade de único ordenador de despesa, declara para os devidos fins que não houve contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes de órgão ou da entidade da Administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sendo o que tinha a declarar, reitera protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 24 de Janeiro de 2023.


Moacyr Fonseca Júnior
Interventor

Pirassununga, 09 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109- Edição Complementar

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.151, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação do ato interventivo na Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a que alude o artigo 2º do Decreto nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022"

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e em face dos autos do procedimento administrativo nº 1.224/2022 e apensos,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 guindou a saúde à categoria de direito social (CF, art. 6º);

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal (arts. 196 a 198), da Constituição do Estado (art. 129 e segs) e da Lei Orgânica do Município de Pirassununga (arts. 146 a 147);

Considerando que o município de Pirassununga tem que prestar serviços de atendimento à saúde da população, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (CF, art. 30, VII);

Considerando que a Lei Federal nº 8.090, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece que, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo eminente, os municípios têm competência para requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, para fazer valer as ações de interesse geral (art. 15, XIII), haja vista que uma de suas atribuições é fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial (art. 15, XXI);

Considerando que, com a municipalização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, à Administração Pública local é atribuída a responsabilidade pelo atendimento médico-hospitalar de média complexidade prestado à população local, o qual é executado pela Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Entidade Filantrópica, com lastro nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que esta instituição é a única entidade nosocomial de nossa cidade que presta serviço de atendimento médico-hospitalar de média complexidade ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que os serviços de Urgência e Emergência - Pronto Socorro, SAMU e PSF são prestados via convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga;

Considerando o histórico recente, pré intervenção, de evidentes inexecuções nos convênios firmados com a Administração verificadas e apontadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos mesmos, em especial, quanto aos serviços de urgência e emergência "Pronto Socorro e SAMU", Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Internações e outros;

Considerando que, com muito trabalho e esmero, a intervenção deflagrada a partir de 10 de fevereiro de 2022, conseguiu, decorridos os dias, equalizar, com o ombreamento do Corpo Clínico e demais profissionais da saúde que se comprometeram com o ato interventivo, os atendimentos no Pronto Socorro (Urgência e Emergência), SAMU e aqueles atendimentos de alta/média complexidade prestados no referido Nosocômio, como pode se comprovar pela inexorável queda do reclame público quanto a estes atendimentos;

Considerando que, quanto ao PSF "Programa da Saúde da Família", que reflete os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, haviam acentuados problemas em seu plano de trabalho (firmado pelos responsáveis que estavam no Nosocômio), plano de trabalho que se materializou em Convenio findado no último dia 30.06.2022 e que, por óbvio, a equipe interventiva teve que trabalhar até a referida data.

Considerando que, com o novo Convenio do PSF "Programa da Saúde da Família", cuja vigência se dá a partir de 01 de julho de 2022, com novas diretrizes (destacando-se a ampliação da remuneração dos profissionais médicos), projeta-se, neste próximo período de intervenção, o efetivo melhoramento dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde restando, desta forma, efetivamente reestruturada a saúde pública municipal. Ratifica-se: a intervenção é imprescindível

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 09 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109- Edição Complementar

para a continuidade do melhoramento dos serviços de saúde pública, uma vez que os convênios, como já mencionado, são firmados com a própria Entidade;

Considerando que, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Nº. 8.023, de 10 de Fevereiro de 2022, este Chefe do Executivo Municipal recebeu manifestação prévia do interventor, seguida de análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico fundamentado quanto a necessidade da prorrogação do ato interventivo;

Considerando os recentes ofícios recebidos do Corpo Clínico e do Diretor Técnico da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, ambos narrando a importância da intervenção quanto a equalização e efetivo melhoramentos dos serviços de saúde daquele Nosocômio, bem como as tarefas que ali estão sendo executadas e não podem ser descontinuadas com vistas ao melhoramento técnico/administrativo da Entidade, tais como: redução de custos, controle de estoques, inclusive da farmácia fortemente vitimizada por roubos de medicamentos, pagamentos de obrigações financeiras, e vários outros serviços que impactam diretamente no fluxo de atendimento médico;

Considerando que os profissionais contratados pela intervenção estão realizando auditorias em vários contratos daquele nosocômio, inclusive em contratos firmados com a Prefeitura Municipal, dos quais já restaram apontamentos de irregularidades, e que, os mesmos, estão sendo denunciados ao Ministério Público conforme vão se finalizando as auditorias internas. Portanto, já há denúncias realizadas e vislumbra-se que serão realizadas outras denúncias;

Considerando que finalizar a intervenção neste momento é extremamente precoce e arriscado, uma vez que seis meses é tempo muito restrito para se reestruturar o volume de serviços que restavam desestruturado; segundo, porque significaria retornar a Santa Casa 'às mãos' de uma Irmandade que hoje se encontra, quase que em sua totalidade, sem direito a voto, uma vez que é condição estatutária que "os irmãos estejam com suas anuidades em dia para portar tal direito", e pouquíssimos estão. Somado a isso, é de conhecimento público que são poucos os irmãos que frequentaram as últimas assembleias daquele Nosocômio e, ainda pior, parece haver um alinhamento familiar dos que frequentam com aqueles que dirigiam a irmandade, de forma as votações poderem ter restadas direcionadas. Enfim, é de entendimento deste Chefe do Executivo que a fragilidade da irmandade é extremamente acentuada para reassumir e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, regidos pelos convênios com esta municipalidade;

Considerando, por fim, a Resolução SS nº 99, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as providências para firmar convênio referente ao Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares sem fins lucrativos - 'MAIS SANTAS CASAS', junto às entidades sob intervenção administrativa decretada pelo Município, e que, tal convênio auxiliará na reestruturação e melhoramento do atendimento a saúde pública da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e, ainda, que é condição sine qua non, para benefícios do referido programa, que a Entidade esteja sob Intervenção Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o ato interventivo na Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a que aludem os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022, restando em pleno vigor todos os artigos regidos no referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 10 de agosto de 2022.

Pirassununga, 9 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO

**MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145**



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:
45731650000145

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Pirassununga, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Páginas 1 a 2

Data: 2022.08.09 17:02:43-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/138963**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	FERNANDO JOSE DE CARLI
REGISTRO	1SP190414/O-7
CATEGORIA:	CONTADOR
CPF	185.215.378-40

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 22/12/2022 às 15:07:29

Válido até: 22/03/2023

Código de Controle: 4218.2822.2524.9184

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 -

"Ratifica o Estado de Emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência na saúde no Município de Pirassununga, nos termos do Decreto Municipal nº 8.029, de 04 de fevereiro de 2022, bem como, diante do iminente perigo da saúde pública, determina a intervenção, mediante requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, na forma e pelo prazo que especifica, e dá outras providências".....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei: e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 guindou a saúde à categoria de direito social (CF, art. 6º);

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal (arts. 196 a 198), da Constituição do Estado (art. 219 e segs.) e da Lei Orgânica do Município de Pirassununga (arts. 146 a 147);

Considerando que o Município de Pirassununga tem que prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado (CF, art. 30, VII);

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece que, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, os Municípios têm competência para requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, para fazer valer as ações de interesse geral (art. 15, XIII), haja vista que uma de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atribuições é fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial (art. 15, XXI);

Considerando que, com a municipalização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, à Administração Pública local é atribuída a responsabilidade pelo atendimento médico-hospitalar de média complexidade prestado à população local, o qual é executado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como entidade filantrópica, com lastro nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que essa instituição é a única entidade nosocomial de nossa cidade que presta serviço de atendimento médico-hospitalar de média complexidade ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, por oferecer seus serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS em patamar superior a 60% (sessenta por cento), a citada entidade é considerada beneficente e faz jus a essa certificação;

Considerando que os serviços de Urgência e Emergência, - Pronto Socorro, SAMU e PSF são terceirizados, por convênios, com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga;

Considerando que, face das evidentes inexecuções nos convênios firmados com a Administração verificadas e apontadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos mesmos, em especial, quanto aos serviços de urgência e emergência "Pronto Socorro e SAMU", Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Internações e outros;

Considerando declarações e manifestações públicas do Corpo Clínico da entidade representado por seu Diretor; ofícios emanados pelo Ministério Público Local; diretoria técnica hospitalar da Santa Casa de Misericórdia informando que a equipe UTI não mais realizará plantões tendo que recorrer ao sistema CROSS; paralisação de cirurgias eletivas; contingenciamento do PS e demais infortúnios que afetam toda a população, tudo em decorrência da instabilidade organizacional da entidade, demonstrando a precariedade administrativa do atendimento médico-hospitalar prestado pela aludida instituição, o Município de Pirassununga fica compelido a intervir em suas atividades, nos termos deste Decreto e do Decreto Municipal nº 8.029, de 4 de fevereiro de 2022 e artigo 5º Inciso XXV da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a Santa Casa firmou acordo não oneroso com a Beneficência Cesário Lange sob a promessa de uma verdadeira reestruturação administrativa/financeira daquele Nosocômio, acordo este onde a Irmandade, em aparente persuasão por uma decisão desamparada de uma norma legal e administrativa, inclusive estatutária, aprovando a criação do chamado Conselho Gestor Extraordinário, o qual teria a função diretiva administrativa/financeira da Entidade. Além deste acordo não render resultados positivos suficientes para Santa Casa, foi, e ainda é, motivo de muitas controversas e aparentes danos a Entidade;

Considerando os notórios e expressivos déficits na sua saúde financeira e fiscal, os quais se avolumam incessantemente, inclusive por força de ações judiciais, demandando enérgicas providências por parte dos responsáveis para o seu estancamento e saneamento;

Considerando documento expedido da Santa Casa de Misericórdia de Leme datado de 04/02/2022 endereçado ao Ministério Público local, alertado sobre a quantidade de pacientes do município de Pirassununga que estão procurando aquela instituição, visto a falta de atendimento adequado na cidade de Pirassununga;

Considerando que somente quando o atendimento voltar a sua normalidade sem riscos à saúde e à vida da população, bem como forem sanadas todas as pendências administrativas, financeiras e operacionais, é que o Município de Pirassununga poderá se desincumbir desta medida corretiva, adotada em prol do bem estar social e do interesse público;

Considerando, segundo elementos contidos nos expedientes administrativos protocolizados sob nº 006/2022, 0374/2022, e Autuações e Autos de Infrações da Vigilância Sanitária Municipal contra atividades pontuais verificadas dentro da Santa Casa, que foram remetidos ao Ministério Público local no dia 08/02/2022 urge a edição de ato próprio para legitimar e orientar a presença do Poder Público na citada entidade;

Considerando, por fim, a necessidade de planejar as próximas ações da gestão, visando propor uma solução definitiva para esse grave problema;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência da saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a Santa Casa firmou acordo não oneroso com a Beneficência Cesário Lange sob a promessa de uma verdadeira reestruturação administrativa/financeira daquele Nosocômio, acordo este onde a Irmandade, em aparente persuasão por uma decisão desamparada de uma norma legal e administrativa, inclusive estatutária, aprovando a criação do chamado Conselho Gestor Extraordinário, o qual teria a função diretiva administrativa/financeira da Entidade. Além deste acordo não render resultados positivos suficientes para Santa Casa, foi, e ainda é, motivo de muitas controvérsias e aparentes danos a Entidade;

Considerando os notórios e expressivos déficits na sua saúde financeira e fiscal, os quais se avolumam incessantemente, inclusive por força de ações judiciais, demandando enérgicas providências por parte dos responsáveis para o seu estancamento e saneamento;

Considerando documento expedido da Santa Casa de Misericórdia de Leme datado de 04/02/2022 endereçado ao Ministério Público local, alertado sobre a quantidade de pacientes do município de Pirassununga que estão procurando àquela instituição, visto a falta de atendimento adequado na cidade de Pirassununga;

Considerando que somente quando o atendimento voltar a sua normalidade sem riscos à saúde e à vida da população, bem como forem sanadas todas as pendências administrativas, financeiras e operacionais, é que o Município de Pirassununga poderá se desincumbir desta medida corretiva, adotada em prol do bem estar social e do interesse público;

Considerando, segundo elementos contidos nos expedientes administrativos protocolizados sob nº 006/2022, 0374/2022, e Autuações e Autos de Infrações da Vigilância Sanitária Municipal contra atividades pontuais verificadas dentro da Santa Casa, que foram remetidos ao Ministério Público local no dia 08/02/2022 urge a edição de ato próprio para legitimar e orientar a presença do Poder Público na citada entidade;

Considerando, por fim, a necessidade de planejar as próximas ações da gestão, visando propor uma solução definitiva para esse grave problema;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência da saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - por eventuais créditos de natureza trabalhista, por não se configurar, em hipótese alguma, sucessão de empregadores;

II - por quaisquer responsabilidades cíveis decorrentes de atos cometidos por seus funcionários no exercício de suas funções;

III - por encargos previdenciários e fiscais de quaisquer espécies; ou,

IV - por dívidas, empréstimos ou repasses/convênios, a qualquer título, da instituição.

Art. 6º Para fins do disposto no art. 2º deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo nomeia como Interventor (a) Senhor MOACYR FONSECA JUNIOR, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.795 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 041.059.668-04, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 800, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.630-159 com poderes e obrigações aludidas e constantes do art. 4º deste Decreto.

§ 1º A nomeação interventiva é de natureza personalíssima e exclusiva, sendo vedada a sua delegação, total ou parcial, a quem quer que seja.

§ 2º A nomeação para desempenhar a função de interventor (a) importa serviço público relevante, ficando o mesmo impedido de ocupar cargo remunerado dentro da Administração Pública Municipal, ou receber gratificações pessoais a qualquer título.

Art. 7º Para composição do Conselho Fiscal Voluntário para acompanhar, auxiliar e fiscalizar os trabalhos da Interventoria na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, ficam nomeados os seguintes membros a saber:

I - Presidente: Ana Paula dos Santos, RG nº 24.383.698-3;

II - Vice-Presidente: Sergio Rodrigues Vieira, RG nº 4.145.185-5;

III - Secretário: Júlio César Toso, RG nº 34.640.175-6;

IV - 3 (três) Membros Titulares: Odirley Aparecido de Mello Montesino, RG nº 30.464.229-0; José Leandro Viotto, RG nº 30.447.283-9 e Paulo Christian Machado, RG nº 14.823.002.814;

V - 3 (três) Membros Suplentes: Sonia Regina Grigoletto Arruda Santos, RG nº 23.909.001-9, Fausto Victorelli Júnior, RG nº 8.322.384-8 e Maria Regina Ravanini Tupá, RG nº 10.363.608-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º Os trabalhos executados pelos integrantes do Conselho Fiscal Voluntário, a que se refere este artigo, dada a sua essência e destinação, importam em serviços de relevância pública e não serão remunerados a qualquer título para o exercício de tais atribuições.

§ 2º A fiscalização a que alude este artigo não exime aquela exercida por dever de ofício dos agentes políticos e públicos competentes, assim como pelos órgãos interno e externo, na forma da legislação própria.

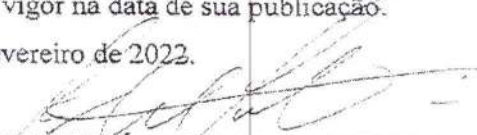
Art. 8º Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 9º Ao final da situação de intervenção administrativa ou de vigência deste Decreto, o Interventor (a) e respectivo Conselho deverão apresentar Relatório Final Conclusivo, e a respectiva prestação de contas final.

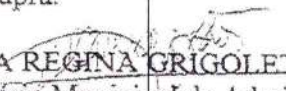
Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11 Determino que seja enviado cópia, para ciência e providências cabíveis, a Câmara Municipal de Pirassununga, Secretaria Estadual de Saúde - DRS, Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público local - 3ª Promotoria de Justiça, OAB Subseção Local, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e Corpo Clínico.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de fevereiro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


SONIA REGINA GRIGOLETTO ARRUDA SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.